

Resposta ao recurso interposto contra o indeferimento do pedido de inscrição da Chapa Ufes Viva e Democrática, no processo das Eleições da Adufes – Biênio 2023/2025.

Trata-se de recurso dirigido à Comissão Eleitoral em face da decisão que indeferiu o pedido de inscrição da Chapa Ufes Viva e Democrática para concorrer às Eleições da Adufes – Biênio 2023/2025, protocolado em 03/11/2023 pelo candidato à presidência, Professor Alexandre Curtiss Alvarenga.

Requer o Recorrente a homologação da Chapa UFES Viva e Democrática para o pleito instalado, alegando que:

[...]

1. o tempo exíguo de apenas 6 dias entre a publicação das normas eleitorais e o início das inscrições para o processo eleitoral;
2. o prazo de apenas 30 horas para inscrição de Chapas, encerrando-se às 15hs do dia 31/10, mesmo podendo ser realizada por e-mail a qualquer horário, mantendo o dia 31/10 como prazo final, conforme o calendário eleitoral divulgado;
3. que a comissão eleitoral iria homologar as inscrições de chapas no dia seguinte ao término das inscrições e sem horário previsto para fazê-lo;
4. que houve cumprimento das demais normas eleitorais para a inscrição da Chapa UFES Viva e Democrática;
5. que o tempo exíguo para a montagem da Chapa e inscrição colocam em dúvida o cumprimento do Art. 49. do Regimento Interno da ADUFES: "Os princípios gerais que norteiam o processo eleitoral da ADUFES-SSIND são a democracia interna, o direito à divergência e a igualdade de condições para os eventuais concorrentes";
6. que a única chapa homologada conta com integrantes e apoiadores da atual diretoria e por isso se beneficia de prazos exíguos;

[...]

As razões apresentadas no recurso, entretanto, não procedem, inexistindo elementos que desconstituam os fundamentos da decisão da Comissão Eleitoral.

A solicitação de inscrição da Chapa Ufes Viva e Democrática não atendeu ao prazo para registro de chapas, conforme estabelecido no item 3.1 das Normas Eleitorais, reproduzido a seguir:

3.1 A solicitação de registro de Chapa para a Diretoria deverá ser dirigida à CEL em formulário próprio devidamente preenchido, disponibilizado no site da ADUFES, e deverá ser protocolada na Secretaria da ADUFES de 9h do dia 30 de outubro até 15h do dia 31 de outubro de 2023. O funcionário que receber a solicitação deverá fornecer cópia com recibo, informando a data e o horário da entrega.

Conforme os documentos anexados a este parecer, o pedido de inscrição da Chapa UFES Viva e Democrática foi encaminhado ao endereço eletrônico ce.adufes.2023@gmail.com às **15h41min**, ou seja, depois de encerrado o prazo de 15h do dia 31 de outubro de 2023, definido para o pleito.

Logo, o descumprimento da referida norma eleitoral é nítido e incontroverso, não tendo o Recorrente apresentado elementos capazes de afastar sua aplicação com vistas à reconsideração da decisão da Comissão.

Salienta-se que o período das eleições para a Diretoria e Conselho de Representantes da Adufes é pré-estabelecido no mês de novembro, de acordo com o art. 52 do Regimento Interno da Entidade, sendo publicado o Edital de Convocação desde 19 de setembro de 2023, com ampla divulgação à categoria nos meios de comunicação da Entidade.

Logo, diferentemente do alegado no recurso, não há exiguidade nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral para inscrição das chapas, seja em relação ao tempo total estipulado, seja em relação à fixação do prazo em horas comumente praticadas nos processos eleitorais.

Por conseguinte, não houve por parte da Comissão Eleitoral qualquer conduta que comprometesse a democracia interna, o direito à divergência a igualdade de condições entre os concorrentes previsto no art. 49 do Regimento. Ao contrário, a Comissão incorreria em violação a tais princípio se deferisse o pedido de inscrição da Chapa Recorrente apresentado fora do prazo que fora estabelecido para toda categoria, tratando-a de maneira diferenciada em relação aos demais concorrentes.

Cumpre-nos informar que a Comissão Eleitoral foi constituída a partir de eleição de Assembleia Geral de docentes, realizada em 10 de outubro de 2023, terça-feira, no turno vespertino e desde então debruçou-se sobre a elaboração das normas eleitorais, amplamente divulgadas em 24 de outubro de 2023, duas semanas depois, sempre considerando o já mencionado art. 52 do Regimento Interno da Adufes que, reitera-se, estabelece que as eleições **obrigatoriamente devem ser realizadas no mês de novembro**.

Desde divulgadas as normas eleitorais, esta Comissão não recebeu nenhuma solicitação de revisão ou alteração de datas para alteração do Calendário Eleitoral proposto, não cabendo, neste momento do processo eleitoral.

Destaca-se, ainda, que **o pedido de inscrição da Chapa Recorrente não foi indeferido apenas por descumprimento do prazo estabelecido, mas por não indicar o total de membros previsto no item 3.2 das Normas Eleitorais**, reproduzido a seguir:

3.2 A Chapa completa para concorrer à Diretoria compõe-se de 10 (dez) membros, referentes aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Primeiro Secretário, Tesoureiro Geral, Primeiro Tesoureiro, Primeiro Suplente, Segundo Suplente, Terceiro Suplente e Quarto Suplente.

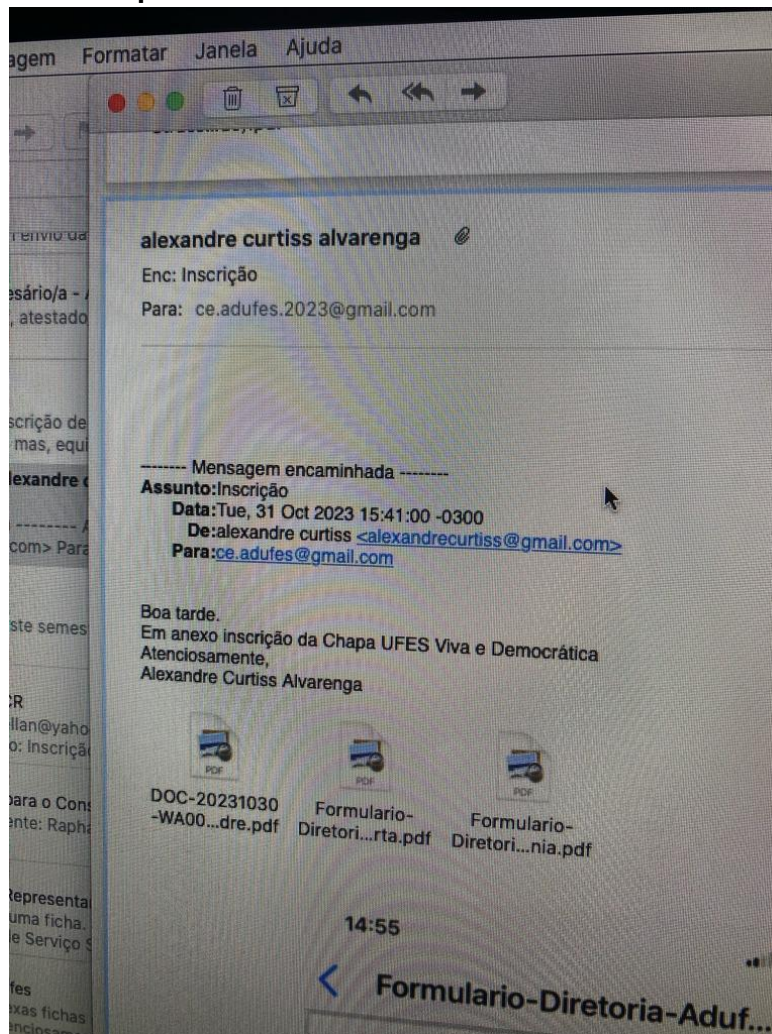
‘Conforme documentação encaminhada à inscrição, em anexo, a Chapa Ufes Viva e Democrática é composta pelos e pelas docentes a seguir descritos e seus cargos indicados:

Presidente – Alexandre Curtiss Alvarenga
Vice- presidente – Cleonara Maria Schwartz
Secretário Geral – Rodrigo Franklin
Primeiro Secretário – Roberta Calefi
Tesoureiro Geral – Luiz Alexandre Oxley da Rocha
Primeiro tesoureiro – Gean Pierre da Silva Campos
Primeiro suplente – Thais Vieira
Segundo suplente – Kênia dos Santos Francelino
Terceiro suplente – Ueber (sem indicação de sobrenome)
Quarto suplente – **(em branco)**

Sendo assim, constam da ficha de inscrição da Chapa **nove docentes e não dez**, uma vez que não há indicação do quarto suplente, sendo inequívoco o descumprimento de mais essa regra eleitoral e, por conseguinte, a impossibilidade de a Chapa concorrer no processo eleitoral.

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral nega provimento ao recurso apresentado, mantendo sua decisão de indeferimento da inscrição da Chapa Ufes Viva e Democrática para as eleições da Diretoria da Adufes (Biênio 2023 – 2025).

Anexo 1 - comprovante do horário do envio do email da inscrição.



Anexo 2 - Folha da inscrição da chapa.

ADUFES - COMISSÃO ELEITORAL 2023
ELEIÇÕES PARA DIRETORIA E CONSELHO DE REPRESENTANTES – BIÊNIO 2021/2023
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPA

DIRETORIA DA ADUFES - SSIND

Solicitamos à Comissão Eleitoral 2023 o registro da chapa indicada abaixo, para concorrer às eleições para a diretoria da ADUFES-SSIND correspondente ao biênio 2023-2025. Ao assinarmos o formulário de registro de chapa, declaramos que conhecemos e que aceitamos as NORMAS que regem esta eleição, tornadas públicas pela Comissão Eleitoral no site da ADUFES.

NOME DA CHAPA (até 30 caracteres, contando os espaços):			
CARGO	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA	CENTRO
Presidente	ALEXANDRE CURTISS ALVARENGA		Car
Vice Presidente	CLEONARA MARIA SCHWARTZ		
Secretário Geral	RODRIGO FRANKLIN		
Primeiro Secretário	ROBERTA CALEFI		
Tesoureiro Geral	LUIZ ALEXANDRE OXLEY DA ROCHA		
Primeiro Tesoureiro	GEAN PIERRE DA SILVA CAMPOS		CE
Primeiro Suplente	THAIS VIEIRA		
Segundo Suplente	KENIA DOS SANTOS FRANCELINO		
Terceiro Suplente	UEBER		
Quarto Suplente			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ANDREA ANTOLINI GRIJO - SIAPE 1179439
Departamento de Linguagens, Cultura e Educação - DLCE/CE
Em 06/11/2023 às 15:13

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/831318?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
EDIVALDO JOSE BORTOLETO - SIAPE 3212971
Departamento de Educação, Política e Sociedade - DEPS/CE
Em 06/11/2023 às 15:24

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/831339?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
INES DE OLIVEIRA RAMOS - SIAPE 3526670
Departamento de Teorias de Ensino e Práticas Educacionais - DTEPE/CE
Em 06/11/2023 às 15:26

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/831341?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ANDRE ABREU DE ALMEIDA - SIAPE 2462461
Departamento de Gemologia - DG/CCJE
Em 06/11/2023 às 15:32

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/831352?tipoArquivo=O>